Introdução

O presente relatório pretender dar cumprimento ao disposto no ponto n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que indica que cada autoridade competente deve tornar público um relatório anual circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da sua competência, os operadores de serviço público selecionados e as compensações e os direitos exclusivos que lhes são concedidos como contrapartida. Esse relatório estabelece a distinção entre transporte por autocarro e por caminho-de-ferro, permite o controlo e a avaliação dos desempenhos, da qualidade e do financiamento da rede de transportes públicos e, se for caso disso, presta informações sobre a natureza e a extensão dos direitos exclusivos eventualmente concedidos. Deverá ser remetido à AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes até ao fim do primeiro semestre de cada ano.

No entanto, a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, responsável pela doença COVID-19, e a consequente declaração do Estado de Emergência introduziram restrições muito relevantes na atividade de entidades públicas e privadas, e levaram à reponderação de prioridades de política pública.

Nestes termos, considerou-se ser a prorrogar o prazo de execução do referido relatório que passará a ter como data o dia 1 de outubro.

Os dados reportados em tabela anexa - informação mínima a constar no relatório anual relativo ao serviço público de transporte de passageiros previsto no artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007-fazem referência ao período compreendido entre 17 de setembro de 2018 (início do serviço) e dezembro de 2019, desagregado em diferentes fases:

- 17 de setembro 2018 a 16 de setembro de 2019;
- 17 de setembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019;
- 04 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Deste modo, engloba-se a informação relativa ao ano de 2018 e ano de 2019.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015 que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948), o Município de Barcelos assumiu-se como autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, constituindo suas atribuições a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados.

Para prossecução das suas atribuições, o Município de Barcelos, na qualidade de autoridade de transportes, tem as seguintes competências:

- a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;
- b) Exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros;
- c) Determinações de obrigações de serviço público;
- d) Investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público:
- e) Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público

e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;

f) Determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de

transporte de passageiros;

- g) Recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros;
- h) Fiscalização e monitorização da exploração do serviço público de transporte de passageiros;
- i) Realização de inquéritos à mobilidade no âmbito da respetiva área geográfica;
- j) Promoção da adoção de instrumentos de planeamento de transportes na respetiva área geográfica;
- k) Divulgação de serviço público de transporte de passageiros.

Desta forma, ficam sob a alçada do Município de Barcelos os transportes Municipais realizados exclusivamente dentro do Município, inscritos e validados, após verificação, no SIGGESC — Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras, autorizadas a explorar o serviço público de transporte regular de passageiros, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019 de 29 de novembro, sendo:

- Linha 2290 com O/D em Viatodos (Escola) e Chorente IG via Minhotães IG e Chavão IG
- Linha 2291 com O/D em Viatodos (Escola) e Negreiros (Cz EN 206) via Minhotães IG, Chavão IG e Chorente IG
- Linha 2292 com O/D em Viatodos (Escola) e Carvalhas (Galho) via Chavão IG e Chorente IG
- Linha 2300 com O/D em Barcelos e Barqueiros
- Linha 2301 com O/D em Barcelos e Barqueiros via Vila Seca (Escola)
- Linha 2302 com O/D em Barcelos e Barqueiros via Esc. Sec. do Rio (Barcelos)
- Linha 2303 com O/D em Barcelos e Barqueiros via Esc. Rosa Ramalho e Esc. Vila Seca
- Linha 2304 com O/D em Barcelos e Barqueiros via Esc Rosa Ramalho
- Linha 2305 com O/D em Barcelinhos e Barqueiros via Esc Sec S. Brás, Esc Rosa Ramalho e Esc Vila Seca
- Linha 2306 com O/D em Barcelos (Esc. Sec.) e Barqueiros via Vila Seca (Escola)
- Linha 2310 com O/D em Barcelinhos (Esc S. Brás) e Requiães via Esc Vila Seca, Vilar de Figos IG e Novais
- Linha 2311 com O/D em Barcelinhos (Esc S. Brás) e Requiães via Esc Vila Seca, Vilar de Figos IG e Requiães Cruz
- Linha 2312 com O/D em Barcelos e Hortal via Paradela Moinhos, Courel (Ig) e Vila Seca (Esc.)
- Linha 2320 com O/D em Barcelos e Hortal via Pereira IG, Courel e Paradela
- Linha 2321 com O/D em Barcelos e Hortal via Pereira Esc Primária, Courel e Paradela
- Linha 2322 com O/D em Barcelos e Requiães via Pereira IG, Courel e Paradela Moinhos
- Linha 2323 com O/D em Barcelos (Esc Sec) e Hortal via Pereira IG, Courel e Paradela
- Linha 2351 com O/D em Viatodos (Esc) e Rio Côvo Cz via Monte Fralães e Fonte Coberta
 IG
- Linha 2352 com O/D em Rio Côvo (Igreja) Viatodos (Esc) via Silveiros (Ig) e Monte Fralães
- Linha 2353 com O/D em Midões (Esc. Primária) e Viatodos (Esc) via Monte Fralães
- Linha 2354 com O/D em Rio Côvo IG e Silveiros IG via Fonte Coberta e S. Miguel da Carreira
- Linha 2355 com O/D em Viatodos (Esc) Rio Côvo (Cz) via Nine, Cambeses, S. Miguel da Carreira
- Linha 2360 com O/D em Barcelos e Silveiros IG via Góios
- Linha 2361 com O/D em Barcelos e Silveiros IG via Góios e Pereira IG
- Linha 2362 com O/D em Barcelos e Negreiros IG via Góios, Chorente IG e Chorente

- Linha 2363 com O/D em Barcelos Silveiros (Ig) via Góios
- Linha 2364 com O/D em Barcelos (Esc. Sec.) Silveiros (Ig) via Góios e Pereira
- Linha 2370 com O/D em Barcelos e Chavão Cz via Torre de Midões e Costa
- Linha 2371 com O/D em Barcelos e Silveiros IG via Torre de Moldes Esc Secundária de Barcelos
- Linha 2380 com O/D em Barcelos e Negreiros IG via Torre de Moldes
- Linha 2381 com O/D em Barcelos e Chavão IG via Torre de Moldes e Negreiros
- Linha 2382 com O/D em Barcelos e Negreiros IG via Torre de Moldes e Esc Sec Barcelos
- Linha 2383 com O/D em Carvalhas Cz e Silveiros IG via Chorente IG e Chavão Cz
- Linha 2390 com O/D em Barcelos e Negreiros (Cz EN 206) via Rio Côvo IG e Chavão IG
- Linha 2391 com O/D em Barcelos e Negreiros (Cz EN 206) via Rio Côvo IG e Viatodos Esc
- Linha 2392 com O/D em Barcelos e Viatodos (Esc) via Rio Côvo IG
- Linha 2393 com O/D em Barcelos e Negreiros IG via Souto Comba, Viatodos Esc e Chavão Regato
- Linha 2394 com O/D em Barcelos e Silveiros IG via Rio Côvo IG
- Linha 2395 com O/D em Barcelos (Esc. Sec.) Negreiros (CZ EN206) via Rio Côvo (Ig) e Viatodos (esc.)
- Linha 2396 com O/D em Barcelos Negreiros (Ig) via Rio Côvo Ig, Monte Fralães e Viatodos Esc.
- Linha 2397 com O/D em Barcelos Negreiros (EN206) via Rio Côvo Ig
- Linha 7000 com O/D em Barcelos e Pedrego
- Linha 7001 com O/D em Barcelos e Fragoso
- Linha 7003 com O/D em Alvito (S. Pedro) e Fragoso (Bouça Grande) Escola
- Linha 7008 com O/D em Alvito (S. Pedro Igreja) e Balugães
- · Linha 7011 com O/D em Lijó (Escola) e Santa Leocádia
- Linha 7014 com O/D em Alvito (S. Pedro Igreja) e Barcelos (por Leiroinha)
- Linha 7015 com O/D em Alvito (S. Pedro) e Panque (Lugar da Portela) (por Ígreja Nova)
- Linha 7019 com O/D em Souto (Vilar do Monte) e Vila Cova (Escola) (por Feitos)
- Linha 7022 com O/D em Barcelos e Panque (Lugar da Portela) (por Igreja Nova)
- Linha 7046 com O/D em Barcelos e Barcelos (Circulação por Caldas do Eirogo)
- Linha 7047 com O/D em Barcelos e Santo Amaro
- Linha 7054 com O/D em Balugães e Lijó (Escola)
- Linha 7056 com O/D em Barcelos e Abade de neiva (E.T.G.)
- Linha 7057 com O/D em Estádio e Estádio Linha Vermelha
- · Linha 1036 com O/D em Barcelos e Pousa
- Linha 1094 com O/D em Barcelos (Estação) e Adães
- Linha 1098 com O/D em Barcelos e Carvalhinho
- Linha 1120 com O/D em Fragoso e Balugães
- Linha 1154 com O/D em Viatodos e Bastuço Santo Estevão (Escola)
- Linha 1158 com O/D em Formiga e Formiga Linha Amarela

As autorizações provisórias, para além de não conferirem aos operadores um direito exclusivo, não acarretam qualquer compensação financeira, salvo se forem impostas obrigações de serviço público (artigo 11.º, n.º 4, da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho).

Apenas o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação, a atribuir pela autoridade de transportes competentes.

Por obrigação de serviço público entende-se a imposição definida ou determinada por uma autoridade de transporte, com vista a assegurar determinado serviço público de transporte de passageiros, que um operador, caso considerasse o seu próprio interesse comercial, não assumiria, ou não assumiria na mesma medida ou nas mesmas condições, sem contrapartidas. Caso não sejam impostas obrigações de serviço público aos operadores, estes apenas explorariam as linhas em causa pelos proveitos económicos que delas esperassem retirar, visando, tão só, o seu próprio interesse.

Ora, verificou-se que o serviço de transporte coletivo de passageiros não satisfazia a população urbana, verificando-se que este apresentava um caráter local intimamente ligado ao serviço interfreguesias e inter-concelhio, porém existia uma grande frequência de veículos afetos a este serviço que tentava prestar serviço urbano, mas que apenas o conseguiam para os passageiros que se deslocavam das zonas localizadas fora do perímetro urbano, uma vez que não eram carreiras puramente urbanas em termos de material circulante e frequências desejáveis.

Com este propósito, a 17 de setembro de 2018, o Município de Barcelos celebrou um contrato de "Aquisição de Serviços de Transportes Urbanos — Linha Vermelha (serviço 7057) e Amarela (serviço 1158)", denominado Barcelos Bus, através de Ajustes Diretos com as empresas Minho Bus — Transportes do Minho Unipessoal, Lda e Rodoviária D' Entre Douro e Minho, S.A., para o prazo de 1 (um) ano, cujo término foi o dia 16 de setembro de 2019.

O principal aspeto a ter em linha de conta na definição dos itinerários foi a sua adequação às reais necessidades da população, servindo os principais aglomerados populacionais (urbanizações), e estabelecer a ligação entre eles e destes com os principais equipamentos da cidade, que neste caso se resume à zona centro da cidade.

A linha Vermelha (serviço 7057) com 12,7Km em cada sentido, liga o Estádio Cidade de Barcelos à freguesia de Rio Covo Santa Eugénia e Escola EB 2,3 Rosa Ramalho, passando pelas principais escolas, pela igreja de Bom Jesus da Cruz, atravessando a Ponte Velha em ambos os sentidos com uma solução tecnológica simples e aproximando Barcelinhos ao centro da cidade.

A linha Amarela (serviço 1158) com 9,97Km em cada sentido, liga a freguesia de Vila Frescaínha São Pedro a Arcozelo, passando pelo acesso pedonal do IPCA e CP.

Estas duas linhas possuem, em três das extremidades, locais de interface entre o Transporte Individual e o Transporte Coletivo.

Garantem, ainda, uma oferta cadenciada ao longo do dia nos dias de semana, tendo inicio às 06:40h e término às 19:30h, assim como uma oferta ao sábado de manhã, com inicio às 06:40h e término às 13:30h.

A linha vermelha garante uma frequência de passagem de 1 hora e a linha amarela de 40 minutos.

Ora, no âmbito do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos — PART, foi alocada ao Município de Barcelos uma verba de 423484,00 Euros, a qual foi distribuída de forma a financiar várias ações, nomeadamente a duplicação da oferta do transporte público do Barcelos Bus (Linha Vermelha e Linha Amarela) e a manutenção do serviço aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados.

Nesse sentido, o Município de Barcelos reconheceu a necessidade de assegurar a existência de uma rede de transportes públicos rodoviários adaptada e adequada às necessidades de mobilidade dos seus munícipes e no âmbito do PART optou por duplicar a oferta do serviço existente e passar a operar com o serviço que já existia aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados, entre as seguintes medidas:

- 1) Financiar a gratuitidade do transporte escolar aos alunos do secundário:
- 2) Financiar a gratuitidade do transporte para o passe 4_18;

- 3) Financiar a gratuitidade do transporte para o passe sub23;
- 4) Criação do Passe Social para Reformados com redução tarifária em 50%;
- 5) Financiamento de passes mensais com viagens ilimitadas a atribuir gratuitamente a grupos alvos específicos a definir pelo Município;
- 6) Duplicar a atual oferta de transporte público do Barcelos Bus e manter o atual serviço aos Sábados à tarde, Domingos e Feriados.

Assim, com as alterações introduzidas, a partir do mês de junho de 2019, o serviço duplicou a oferta, mantendo também a disponibilidade aos sábados à tarde, domingos e feriados, obtendo-se frequências de 30 minutos na linha vermelha e 20 minutos na linha amarela, o que possibilitou atender aquelas que eram as principais reivindicações, esperando assim aumentar a atratividade do serviço.

Em consequência, foi necessário proceder-se a uma modificação objetiva dos contratos existentes de "Aquisição de Serviços de Transporte Urbanos – Linha Vermelha e Amarela", através de ajustes diretos, com as empresas Minho Bus – Transportes do Minho Unipessoal, Lda, no valor contratual de 75.500,00Euros e 72.500,00 Euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o prazo de 1 (um) ano, cujo término é no dia 16 de setembro.

Com efeito, foi realizada uma adenda aos contratos existentes que, para além das obrigações contratuais, implicou um aumento total do preço no valor de 42.830,00 Euros e 43.330,00 Euros.

Enquanto Autoridade de Transportes, o Município de Barcelos, ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, tendo em vista o processo de contratualização dos serviços públicos de transporte, onde se incluem as linhas vermelha (serviço 7057) e amarela (serviço 1158), com data de conclusão imposta, o dia 3 de dezembro de 2019, ou data da conclusão do processo, e dado que processo não estaria concluído à data, entendeu-se por manifesto interesse público que seria a considerar prolongar o serviço até 3 de dezembro de 2019, por forma a não comprometer o serviço público de passageiros existentes denominado Barcelos Bus.

Nestes termos, foi celebrado um contrato de serviço público de transporte de passageiros para a linha Vermelha e para a linha Amarela, com as empresas Minho Bus e REDM, respetivamente, prevendo uma compensação de serviço público, e que termina a 3 de dezembro de 2019.

Tendo por certo que o procedimento relativo ao Concurso Público para contratualização dos serviços de transporte em Barcelos não estaria concluído até 3 de dezembro de 2019 e com a alteração à Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, no seu artigo 10.º que prorroga o prazo dos instrumentos contratuais e das autorizações provisórias, até à conclusão dos mesmos procedimentos, não excedendo o prazo máximo de dois ano, salvo se, antes a 3 de dezembro de 2019 tenham sido submetidas a apreciação as peças de procedimento, viu-se aqui a necessidade de encontrar uma solução no sentido de garantir o serviço público de transporte nas linhas em causa para a fase posterior a 3 de dezembro de 2019.

Assim, entendeu-se ser a notificar as operadoras em causa, Minho Bus e REDM para prorrogação das obrigações de serviço público de transporte, até 31/12/2020, ou até à conclusão do concurso público para contratualização dos serviços públicos, mediante a que ocorrer primeiro.

Estabelece o ponto 7.º do artigo 18.º do Regulamento n.º 430/2019 que, sem prejuízo do disposto nos contratos de serviço público em matéria de obrigações de reporte de informação, os operadores de serviço público devem apresentar às autoridades de transporte, no prazo fixado, toda a informação que estas lhes solicitem para efeitos do cumprimento do disposto no presente artigo e designadamente para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n,º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

Ora, não dispondo esta Autoridade de toda a informação necessária para preenchimento da informação mínima constante no relatório anual relativo ao serviço público de transporte de passageiros previsto no artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007 e Regulamento n.º 430/2019, foi solicitado, por várias vezes, colaboração das operadoras, em causa a Minho Bus e REDM, sem sucesso, as mesmas não disponibilizaram sentido de colaboração.

De qualquer modo, tendo em conta o exposto, dentro daquelas que são as limitações desta autoridade, já que a maioria da informação se encontra com os operadores, apresenta-se, em tabela anexa os principais indicadores, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, para o ano de 2018 e 2019.

ÎNFORMAÇÃO MÍNIMA A CONSTAR NO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PREVISTO NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (CE) 1370/2007

Período de 17 set de 2018 a 31 dez de 2019

Dimensão	Indicador	Unidade	Observações
	Designação Social do operador de serviço público	2	Minho Bus - transportes do Minho, Sociedade
			Unipessoal, Lda Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S.A.
	Marca com que operam	•	Temsa (mini bus)
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros		Exploração de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros a título provisório e contratualização
Identificação dos Operador e dos Contratos de Serviço Público	Respetiva forma de contratação.		Ajuste direto (17 set 2018 a 16 set 2019) Imposição de obrigação de serviço público (17 set 2019 a 3 dez 2019) Prorrogação da imposição de obrigação de serviço público (4 de dez 2019 a 31 dez 2019)
	Natureza do contrato de serviço público.		Ajuste direto (17 set 2018 a 16 set 2019) Imposição de obrigação de serviço público (17 set 2019 a 3 dez 2019) Prorrogação da imposição de obrigação de serviço público (4 de dez 2019 a 31 dez 2019)
	Caracterização do Contrato de Serviço Público:		
	(i) Designação do contrato; (ii) Identificação da autoridade de		(i) Aquisição de serviços de transportes urbanos (ii) Município de Barcelos
	transportes concedente; (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim);		(iii) 17 set 2018 a 16 set 2019 17 set 2019 a 3 dez 2019 4 de dez 2019 a 31 dez 2019

	(iv) Estão definidas obrigações de		(iv) S
	serviço público (S/N);		
	(v) Estão definidas compensações		(v) S
	financeiras (S/N);		
	(vi) Está definido regime de incentivos e		(vi) N
	penalidades associado ao desempenho.		
	(vii) É atribuída exclusividade (S/N);		(vii) N
Identificação	(viii) Modos de transporte.		(viii) Transporte rodoviário
dos Operador e	Lista das rotas (linhas) contratadas		
dos Contratos de Serviço	divididas por:		
Público	(i) Transporte municipal, intermunicipal e	Linha 7057	
	inter-regional;	е	Transporte Municipal, regular:
	(ii) Transporte regular e transporte	Linha 1158	
	flexível.		
	Mapa do município com o desenho das		
	rotas (linhas) contratadas e identificação		Em anexo
	das povoações com mais de 40		
	habitantes.		
	Nº de linhas exploradas e respetiva	2	Set 2018 a mai 2019 – extensão
	extensão		22,67 km
			Maio 2019 a dez 2019 - extensão
			31,27 km
	N.º de circulações:		
	(i) Totais anuais;	(i) 18432	,
	(ii) Média diária nos dias úteis;	(ii) 366,433	set 2018 a dez 2019
	(iii) Média diária nos fins-de-semana e	(iii) 56,954	
	feriados.		
	% da população do município servida por	15,65%	
	transportes públicos.		
	N.º de veículos.km produzidos.	27519,7 VKm	18 set a dez 2018
		40370,4 VKm	jan a mai 2019
		182300,85 VKm	jun 2019 a dez 2019
Oferta			
		250190,95 VKm	18 set 2018 a dez 2019
	N.º de lugares.km produzidos.	1678701,7 LKm	18 set a dez 2018
		2462594,4 LKm	jan a mai 2019
		11120351,85 LKm	jun 2019 a dez 2019
		525261647,95 LKm	18 set 2018 a dez 2019
	Indicação das opções disponíveis em	,	
	termos de títulos de transporte,		Bilhete inteiro - 1€/viagem;
	designadamente o preço:		Bilhete Meio - 0,50€/viagem;
	(i) Títulos ocasionais;		Bilhete adquirido com cartão valor
	(ii) Títulos monomodais;		- 0,90€/viagem;
	(iii) Títulos intermodais e/ou assinaturas;		Passe Social - 20€/mês;
			Passe estudante - 10€/mês;
			Passe Sénior - 10€/mês.

	N.º de passageiros transportados.	241768 P	
Procura	N.º de passageiros.km transportados.	60488310660 PKm	
	Taxa de ocupação média anual da frota.	~~	
	Taxa de fraude detetada.		
	Número de veículos da frotas por:	***************************************	
	(i) Tipo de combustível;	(i) 4	Gasóleo com AdBlue
	(ii) Por norma ambiental EURO	(ii)	
	(iii) Com e sem acessibilidade a pessoas	(iii) 4	Todos com acessibilidade
Material	com mobilidade condicionada;		
Circulante (frota)	(iv) Por lotação.	(iv) 2	61 lugares de 17 set 2018 a 16 set 2019
		4	61 lugares de 17 set 2019 a 31 dez 2019
	Idade média da frota	1 Ano	
		1 7110	
	Receitas tarifárias anuais por título de transporte.		
	transporte.	90071,73€	Bilhete inteiro (S/IVA)
		3190,54€	Bilhete Meio (S/IVA)
		1943,52€	Bilhete adquirido com cartão valor
		10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	(S/IVA)
		19471,65€	Passe Social (S/IVA)
		13566,05€	Passe estudante (S/IVA)
		13735,99€	Passe Sénior (S/IVA)
Indicadores Económico- Financeiros	Gastos totais da Autoridade de Transporte com o serviço público de transporte de		(valores apresentados com receita
	passageiros, por contrato, discriminando a		deduzida)
	seguinte informação:		
	(i) Compensações por obrigações de	(i) 50158,99€	17 set 2019 a 3 dez 2019
	serviço público;	20151,47€	4 dez 2019 a 31 dez 2019
	(ii) Remuneração pela prestação do	(ii) 140483,68€	17 set 2018 a 16 set 2019
	serviço público; (iii) Compensações tarifárias (por ex.	(jii)	
	4_18, Sub_23, Social+);	(111)	
	(iv) Outros subsídios à exploração;	(iv)	
	(v) Outros gastos.	(V)	
	Valor do investimento da Autoridade de		
	Transporte no âmbito do serviço público de		
Indicadores	transporte de passageiros:		
Económico-	(i) Em material circulante;	(i) 0€	
Financeiros	(ii) Outros investimentos.	(ii) 0€	
	, ,		
	wast.		
Qualidade e segurança		***	The state of the s

1 . . .

	Nº de reclamações por motivo	10	2 em 2018 e 8 em 2019
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas.		
Qualidade e segurança	inomaticas.	-	Físicos: Bilheteira centro da cidade; Bilheteira na central de camionagem. Telefónicos: Município de Barcelos; Operadoras (Minho bus e REDM)
			Online: Plataforma online das Operadoras (Minho bus e REDM)
	N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente.		
	N.º de incidentes de segurança (security)	1	Utilizador em cadeira de rodas
Sustentabilidade	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros.	tCO2eq	
	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	L, KWh, m³	

Nota 1: Nas informações solicitadas são válidos os conceitos e definições do RJSPTP, do Regulamento n.º 430/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019 e da Informação da AMT às autoridades de transporte relativa aos indicadores de monitorização e supervisão, de 27 de setembro de 2018 e publicado no seu site.

Nota 2: A ausência de informação total ou parcial ou com a desagregação sugerida, poderá/deverá ser justificada, designadamente em função de circunstancialismos locais.

Nota 3: Caso sejam necessários esclarecimentos, poderá ser utilizado o endereço: ds@amt-autoridade.pt

